



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

PM-NA
Fis. Nº
Ass:

DECRETO Nº 002750/21 de 23 de Fevereiro de 2021

"Dispõe sobre Suplementação de verbas do Orçamento Vigente e da outras providências"

José Gilberto Garcia, Prefeito Municipal de Nova Andradina no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 001604/20 de 17 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de NOVA ANDRADINA, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 38.000,00 para atender reforço de dotações como segue:

07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL			
07.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
07.10.08.244.0037.2.206 - Manutenção e Enc. com Entidades de Assist. Social - FEAS			
3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais			20.000,00
	Total do Proj./Ativ.		20.000,00
07.10.08.244.0037.2.207 - Manutenção e Enc. de Assist. Social - FEAS/Benefício Eventual			
3.3.90.32.00.00.00 - Material, BEM ou Serviço para Distribuição Gratuit			18.000,00
	Total do Proj./Ativ.		18.000,00
	Total da Unidade		38.000,00
	Total do Órgão		38.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO:			38.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL			
07.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
07.10.08.244.0037.2.207 - Manutenção e Enc. de Assist. Social - FEAS/Benefício Eventual			
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo			8.000,00
3.3.90.32.00.00.00 - Material, BEM ou Serviço para Distribuição Gratuit			10.000,00
3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção			20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

PM-NA
Fis. Nº
Ass:

07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

07.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.10.08.244.0037.2.207 - Manutenção e Enc. de Assist. Social - FEAS/Benefício Eventual

3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção

20.000,00

Total do Proj./Ativ.

38.000,00

Total da Unidade

38.000,00

Total do Órgão

38.000,00

TOTAL REDUZIDO:

38.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição nº 1095

Data 10 / 05 / 21